



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Proced. Preparatório ELEITORAL nº 19 - PORTARIA nº 19 /2016

<b>EMENTA</b>	Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Eleições Municipais 2016 em CORDEIRO. Divulgação de pesquisa eleitoral não registrada e fraudulenta no <i>facebook</i> por FELIX MELLO em benefício do candidato a Prefeito BATATINHA. Violação ao art. 33 da Lei 9504/97. Possível crime eleitoral. Colheita de informações e documentos.
<b>Fundamento jurídico</b>	Art. 127, caput, da CRFB; art. 78 da LC nº 75/93; artigo 105-A da Lei nº 9.504/1997; art. 4º; IX da Portaria PRE-RJ nº 01/2012; Res. PGJ 1.935 /14.
<b>Descrição do fato objeto de investigação</b>	Divulgação de pesquisa eleitoral não registrada e fraudulenta no <i>facebook</i> por FELIX MELLO em benefício do candidato a Prefeito BATATINHA. Violação ao art. 33 da Lei 9504/97. Possível crime eleitoral.
<b>Pessoa investigada</b>	FELIX ANTONIO DOS REIS MELLO
<b>Quem representou</b>	Obtido na rede social <i>facebook</i>
<b>Data e local da instauração</b>	Cordeiro, 13 de setembro de 2016
<b>Prazo para conclusão</b>	60 dias, cabendo prorrogação fundamentada (4º res. 1.935 /14)

Determina-se:

- 1) Registre-se, autue-se e publique-se;
- 2) Informe-se ao CAO Eleitoral, na forma da Res. 1.935 /14;
- 3) Notifique-se o investigado para que, em 72h, apresente a esta Promotoria Eleitoral o teor integral da pesquisa divulgada em sua rede social, provando que a pesquisa realmente existe e foi efetivamente realizada, apontando especificadamente cada item contido no art. 33 da Lei Federal 9.504/97.

Cordeiro, 13 de setembro de 2016.

SILVIA REGINA AQUINO DO AMARAL  
PROMOTOR ELEITORAL – Mat. 4333